ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.066, de 10 de setembro de 1982.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar, mediante concorrência pública, uma área de terras sita em Nova Petrópolis.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante concorrência pública e de acordo com o preço constante da ata de avaliação datada de 09 de julho de 1982, atualizado em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, a seguinte área de terras de propriedade do patrimônio privado do Município:

"uma área de terras com mais ou menos 2,5 (dois e meio) hectares, sita no perímetro urbano da cidade de Nova Petrópolis, limitando-se: ao norte, por cem (100) metros, com uma rua projetada denominada "Rua X", treze (13) metros, com o prolongamento da "Rua E", e por 33 (trinta e três) metros com os terrenos números 24 (vinte e quatro) e vinte e três (23) que são ou eram de Egon Graebin e número 22 (vinte e dois) de Carolina Rübenich ou de quem de direito; sul, por 133 (cento e trinta e três) metros, com terras que são ou eram de Otto Rambo; leste, com os terrenos números 01 (um) a 18 (dezoito) da quadra número 19 (dezenove) da planta de um loteamento da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí, pertencentes a quem de direito e, a oeste, por uma linha oblíqua na extensão de 173 (cento e setenta e três) metros, mais ou menos, - com terras que são ou foram de Germano Deppe e do Sr. Balduí no Braun, área esta situada no lugar denominado de "Reservas Técnicas".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 10 de setembro de 1982.

HEITOR PEDRO SELBACH